

CARLOS GUILHERME MOTA
GABRIELA NUNES FERREIRA
COORDENADORES

Os juristas na formação do Estado-Nação brasileiro


1850-1930

série
PRODUÇÃO CIENTÍFICA
Direito Desenvolvimento Justiça

 **Editora
Saraiva**

 FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

DIREITO GV
ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO



Um retrato:
Luiz Gama, defensor dos
escravos e do Direito

Ligia Fonseca Ferreira

Com coragem admirável para uns e insolência imperdoável para outros, um homem negro denunciou, na segunda metade do século XIX, os paradoxos políticos, éticos e raciais da sociedade imperial. Chamava-se Luiz Gonzaga Pinto da Gama (1830-1882), figura pioneira no plano cultural e literário, personagem paradigmático dos movimentos abolicionista e republicano.

Àquela altura, causava estranheza um negro lançar um olhar crítico sobre si e sobre a sociedade brasileira, devolvendo a ela sua visão sobre a aprisionada condição do negro em geral. Entregue com ardor à causa antiescravista, o defensor dos escravos emerge também, ao examinarmos mais de perto seus escritos, como um defensor aguerrido do Direito que constitui o eixo de sua vida. Suas ações, a começar pelas que empreende para se tornar definitivamente um homem livre, encerram batalhas jurídicas que refletem tanto as mazelas quanto as fragilidades do sistema que dá sustentação ao Estado-Nação brasileiro e que a geração de 1868, da qual faz parte Luiz Gama, se empenhará, nas duas décadas seguintes, em transformar.

Neste capítulo, inicialmente traçaremos um breve perfil biográfico a fim de elucidar o caminho trilhado por Luiz Gama (1830-1882) até firmar-se no seio da elite intelectual e política brasileira. Em seguida, evocaremos sua visão sobre o Direito, a prática do Direito e as instituições jurídicas no Brasil imperial, à luz de seus escritos (poemas satíricos, artigos de jornal), das causas defendidas, bem como do testemunho de companheiros seus no combate à escravatura e à Monarquia, homens a quem Luiz Gama legaria estratégias e orientações “teóricas” que reforçaram seu papel de vanguarda e contribuições que deram contornos específicos à campanha abolicionista em São Paulo.

Poeta, jornalista e “advogado”, Luiz Gama é um dos raros intelectuais negros brasileiros do século XIX, o único autodidata e o único, também, a

ter passado pela experiência da escravidão. Mas este é apenas um capítulo isolado de uma “biografia de novela”¹, marcada por momentos críticos do Segundo Império e na qual se sucedem catástrofes e reviravoltas. A transformação do ex-escravo analfabeto em “cidadão” foi árdua, já que, antes de 1889, a palavra, além de significar “homem livre”, era empregada como contrário de “súdito” no vocabulário dos antimonarquistas de extração liberal ou republicana, como Luiz Gama ferrenhos opositores do governo de Dom Pedro II.

O prestígio do abolicionista negro ultrapassou as fronteiras de São Paulo. Seu nome se prende a um período crucial da história da província e, particularmente, da cidade que o consideraria um de seus “melhores cidadãos”² e à qual chegara ainda menino na condição de escravo. Ali viveu por quarenta e dois anos, falecendo sem ver realizados seus maiores sonhos: “o Brasil americano e as terras do Cruzeiro sem reis e sem escravos”³.

Nascido em 1830 em Salvador, Gama era fruto de uma mistura luso-africana, ou seja, de uma “raça inferior” com uma “raça nobre”, uma “mistura” nefasta suscetível de “envenenar a espécie humana”⁴, tese da qual o híbrido brasileiro se revelaria um perfeito contraexemplo. Em 1880, combalido pela doença que ceifaria sua vida dois anos mais tarde, Luiz Gama revelaria fatos relativos a sua família, sua infância e juventude⁵. Ele se diz filho

de uma africana livre, Luiza Mahin, pintada como uma mulher “ativa, geniosa, insofrida e vingativa”⁶, envolvida em revoltas negras como as inúmeras que agitam a Bahia dos anos 1830; contudo, não existe hoje nenhuma comprovação histórica de que tal figura, por alguns alçada a mito, tenha participado da Revolta dos Malês⁷. Luiz Gama, no entanto, fala da adesão de seus pais a um outro levante baiano. Sua mãe teria desaparecido no Rio de Janeiro em 1837 após a “Revolução do Dr. Sabino”, a Sabina-da. Quanto ao pai, aparece também descrito como “revolucionário em 1837” e pertencente a “uma das principais famílias da Bahia de origem portuguesa”⁸. Luiz Gama, no entanto, jamais revelaria o nome daquele que o vendeu aos dez anos de idade como escravo, ensejando o primeiro episódio dramático de sua existência. Aos dezessete anos, Gama aprende a ler e a escrever. Pouco depois, como afirma, obtém “ardilosa e secretamente” as provas “inconcussas” de ter nascido livre⁹. Calou-se sobre como enfrentou inextricáveis trâmites jurídicos, já que provar ou conservar a liberdade não é algo evidente para um negro no século XIX, razão que, no caso de Luiz Gama, levou-nos a questionar a autenticidade do sobrenome (paterno?) que ostenta, uma vez que preferiu ocultar o nome verdadeiro do pai¹⁰.

Doze anos depois, Gama publica na capital paulista a primeira edição de seu livro único – as *Primeiras trovas burlescas*, coletânea de poemas líricos e de sátira social e política, até bem pouco rara¹¹. Pela primeira vez na literatura brasileira, ouve-se uma voz negra, e um ex-escravo entra para o mundo das letras, um mundo exclusivo de brancos. São dele os versos antológicos de *Quem sou eu*, também conhecido como *Bodarra-da*: “Se sou negro, ou sou bode,/Pouco importa. O que isto pode?/Bodes

¹ FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1994, p. 219.

² MENDONÇA, Lúcio de. Luiz Gama. In: LISBOA, José Maria. *Almanaque Literário de São Paulo para o ano de 1881*. São Paulo: Tipografia da Província, 1880, p. 50.

³ GAMA, Luiz. Pela última vez. *Correio Paulistano*, 3 dez. 1869.

⁴ Carta de Ernest Renan ao Conde Arthur de Gobineau, de 26 de junho de 1856, parabenizando o autor de *Essai sur l'inégalité des races humaines* (1853). In: RENAN, Ernest. *Qu'est-ce une nation? et autres textes politiques*. Paris: Presses Pocket, 1992, p. 221. Luiz Gama ignorava os escritos de Renan sobre as raças, embora tenha sido bastante influenciado pela desmistificada apresentação histórica da obra *Vida de Jesus*, expressão do racionalismo na interpretação do cristianismo que nutriu o anticlericalismo de inúmeros contemporâneos. Sobre o assunto, ver FERREIRA, Ligia Fonseca. Luiz Gama: um abolicionista leitor de Renan, *Revista Estudos Avançados*, v. 21, n. 60, 2007, p. 271-288.

⁵ GAMA, Luiz. Carta a Lúcio de Mendonça. In: MORAES, Marcos (Org.). *Antologia da Carta no Brasil*: me escreva tão logo possa. São Paulo: Moderna, 2005, p. 67-75; e MENUCCI, Sud. *O precursor do abolicionismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938, p. 19-26. Ver também FERREIRA, Ligia Fonseca. Luiz Gama por Luiz Gama: carta a Lúcio de Mendonça, *Teresa Revista de Literatura Brasileira*, n. 8/9. Neste artigo, evocamos a história inédita de um documento que só veio a lume nos anos 1930 e analisamos a missiva, em geral considerada de forma isolada, numa rede intertextual que funda sua originalidade tanto pelo valor do depoimento como por seus fenômenos enunciativos.

⁶ FERREIRA, Ligia Fonseca. Luiz Gama por Luiz Gama: carta a Lúcio de Mendonça. *Teresa Revista de Literatura Brasileira*, n. 8/9.

⁷ REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 303.

⁸ FERREIRA, Ligia Fonseca. Luiz Gama por Luiz Gama: carta a Lúcio de Mendonça. *Teresa Revista de Literatura Brasileira*, n. 8/9.

⁹ Idem.

¹⁰ FERREIRA, Ligia Fonseca. “L'identité énigmatique”. In: *Luiz Gama (1830-1882): étude sur la vie et l'oeuvre d'un Noir-citoyen, poète et militant de la cause antiesclavagiste au Brésil*. (Thèse de doctorat). Université de Paris 3 – Sorbonne Nouvelle, 2001 (direction: Georges Boisvert), p. 102-110.

¹¹ Cf. ANTUNES, Antônio Louzada. *Primeiras trovas burlescas de Getulino*. São Paulo: Tipografia Dois de Dezembro, 1859 (130 páginas); ANTUNES, Antônio Louzada. *Primeiras trovas burlescas de Getulino*, 2. ed. correcta e augmentada, Rio de Janeiro, Tipografia de Pinheiro e Cia., 1861 (252 páginas). Há alguns anos, organizamos a edição da obra poética completa de Luiz Gama levando em conta as duas edições publicadas com o autor ainda em vida e reunindo também os poemas publicados na imprensa. GAMA, Luiz. *Primeiras trovas burlescas & outros poemas*. São Paulo, Martins Fontes, 2000 (coleção Poetas do Brasil).

há de toda casta./Pois que a espécie é muito vasta./[...]Aqui n'esta boa terra./Marram todos, tudo berra [...]". Neste poema, considerado por Manuel Bandeira como uma das obras-primas de nossa poesia satírica¹², o poeta revida o tratamento de "bode", na época usado pejorativamente para os mulatos de pele escura, enumerando todos os "bodes e bodinhas" espalhados inclusive nos altos escalões da sociedade brasileira. Contrariamente ao que ainda se supõe, a obra de Luiz Gama, edição preparada pelo próprio autor que se iniciava na arte tipográfica, teve excelente recepção no círculo de letrados da cidade, público em geral gravitante em torno da Academia de Direito, sendo dois anos depois "corrigida e aumentada" para a segunda e última edição lançada no verdadeiro espaço de consagração literária e intelectual da época, o Rio de Janeiro. Cercou-se de curiosidade a poesia de um autor *sui generis*, pois, no Brasil escravocrata, jamais foram lidos versos de um negro se assumindo e se enunciando como tal¹³.

Embora reduzida, a produção poética de Luiz Gama é bastante variada do ponto de vista dos gêneros, estilos e temas apresentados. A sátira política, na qual o poeta revela seu melhor talento, ocupa um lugar central dentro de sua obra. Data dessa época a quase obsessão de Luiz Gama em fustigar o mundo jurídico, ambiente no qual evoluiria por mais de duas décadas. Em São Paulo, sede de um dos primeiros cursos superiores do país, criado em 1828, respira-se Direito e o convívio com seus representantes é inevitável.

Antes de serem estampados nas páginas da imprensa, alguns temas recorrentes sob a pena de Luiz Gama comparecem já nos versos das *Primeiras trovas burlescas*: a crítica zombeteira à Academia de Direito, a incompetência dos "doutores", a venalidade dos magistrados, a inépcia do sistema judiciário. O pseudossaber dos pretensiosos estudantes e os farsescos rituais das "sabatinas" são ridicularizados na *Carta do vate Murriçoca a seu prezado amigo Zebedeu*¹⁴; o estreante poeta negro também não se privaria de arrolar os males congênitos do país, ironizando a idoneidade de uma instituição e acusando juristas corruptos e apatriotas de fraudarem o próprio Direito, com assentimento dos poderes públicos, como se lê no *Sortimento de gorras para a gente do grande tom*:

Se temos majestosas Faculdades,
Onde imperam egrégias potestades,
E, apesar das luzes dos mentores,

¹² BANDEIRA, Manuel. *Antologia dos poetas brasileiros da fase romântica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1940, p. 16.

¹³ Sobre o contexto editorial da capital e significado da publicação da obra de Luiz Gama em meio a outras produções do período romântico, ver FERREIRA, Lígia Fonseca. Introdução. In: GAMA, Luiz. *Primeiras trovas burlescas & outros poemas*. São Paulo, Martins Fontes, 2000, p. 16-28.

¹⁴ Idem, p. 213-217.

Os burregos também saem Doutores;
Se varões de preclara inteligência
Animam a nefanda decadência,
E a Pátria sepultando em vil desdouro,
Perjuram como judas — só por ouro:
É que o sábio, no Brasil, só quer lambança,
Onde possa empantufar a larga pança!
[...]
Se a justiça, por ter olhos vendados,
É vendida, por certos Magistrados,
Que o pudor aferrando na gaveta,
Sustentam — que o Direito é pura peta;
E se os altos poderes sociais,
Toleram estas cenas imorais;
Se não mente o rifão, já mui sabido:
— *Ladrão que muito furta é protegido* —
É que o sábio, no Brasil, só quer lambança,
Onde possa empantufar a larga pança!¹⁵

Depois de provar o sucesso e a legitimação propiciadas pela publicação de seu livro, Luiz Gama não abraçaria nenhum outro projeto literário e, em meados dos anos 1860, dá início a suas atividades na imprensa paulistana, na qual viria a cumprir um papel histórico. No jornalismo, principal meio de "comunicação de massa" naquela época, o autor das *Primeiras trovas burlescas* encontra um meio de maior audiência, portanto mais eficaz, para a propagação de suas ideias. Engajado nas grandes questões de seu tempo, sua paixão pela política foi maior. Além disso, há tradicionalmente um liame estreito entre sátira e política. À medida que no século XIX se amplia a divulgação do desenho humorístico e da caricatura no Brasil, a imprensa se torna veículo ideal para aquele gênero, aliando-o a formas visuais. Luiz Gama seria atraído pelo jornalismo, que lhe proporciona tais condições. Ao lado do desenhista italiano Ângelo Agostini (1843-1910)¹⁶, funda o *Diabo Coxo* (1864-1865), primeiro periódico ilustrado de São Paulo. Em 1866, ajuda a criar o também humorístico semanário *Cabrião*, com Agostini e Américo de Campos, companheiros de maçonaria e da campanha republicana e abolicionista. Daí por diante, a carreira do jornalista não cessaria mais. Foi proprietário do semanário político e satírico *O Polichinelo* (1876),

¹⁵ Idem, p. 20-21.

¹⁶ Em 1867, Agostini instala-se no Rio de Janeiro, onde cria a *Revista Ilustrada* (1876-1891), o mais importante órgão da imprensa humorística e política do século XIX no Brasil. Nas páginas deste periódico considerado por Nabuco como a "Bíblia abolicionista do povo que não sabe ler", encontram-se alguns artigos assinados por Luiz Gama, bem como artigos em sua homenagem, antes e depois de sua morte.

colaborou em vários jornais da capital, dentre eles o *Correio Paulistano*, o mais importante jornal da cidade, dirigido por Américo de Campos. A partir de 1875, encontramos alguns artigos por ele assinados em *A Província de São Paulo*.

Escrever se tornara, pois, um ato constante no cotidiano de Luiz Gama. Como amanuense da Secretaria de Polícia, até o final dos anos 1860 encarregava-se da correspondência, de copiar e registrar documentos diversos que transitavam por suas mãos familiarizando-o com a linguagem jurídica que deixou marcas estilísticas em todos os seus textos. Por mais de uma década, encontrar-se-ão nos foros da capital e do interior paulista centenas de petições e autos redigidos de seu próprio punho, advogando em prol das “causas de liberdade”. Tais documentos são o registro vivo do abolicionismo pragmático do homem que soube construir em torno de si e de seus ideais uma extensa rede de solidariedade. A partir de 1870, sob sua batuta, a *Loja maçônica América, da qual foi venerável e membro fundador, participa judicial e financeiramente do alforriamento e manutenção da liberdade de dezenas de indivíduos*¹⁷.

É curioso notar que, se de um lado a reviravolta política provocada pela queda do governo liberal de Zacarias de Góis atinge Luiz Gama drasticamente por seu empenho em libertar escravos, de outro ela lhe dá projeção e o firma na cena pública. Instruindo-se na ciência jurídica e relacionando-se com os melhores advogados de São Paulo, sua erudição fica patente a cada dia. O gosto pela hermenêutica o colocaria em pé de igualdade com os mais eminentes juriconsultos da província, tornando-o, na matéria relativa à escravização, conhecido e respeitado em todo o Império. Embora sua condição de autodidata tenha sido a razão ou uma das razões impeditivas de sua admissão na Academia de Direito, Luiz Gama superou sua frustrada ambição transformando-a em desprezo supremo pelos títulos oficiais, como sintetiza na frase lapidar com que se refere a si mesmo: “[Eu] não possuía pergaminhos, porque a inteligência repele diplomas, como Deus repele a escravidão”¹⁸.

É, portanto, imbuído da identidade conquistada de advogado, o qual combate os desmandos da lei usando da própria lei, que Luiz Gama faz o balanço da missão norteadora de sua vida: “Agora chego ao período [1868] em que, meu caro Lúcio, nos encontramos no [jornal] *O Ipiranga*, [...] de onde saí para o foro e para a tribuna, onde ganho o pão para mim e para os meus, que são todos os pobres, todos os infelizes; e para os míseros escravos que, em número superior a 500, tenho arrancado às garras do crime”¹⁹.

¹⁷ FERREIRA, Lígia Fonseca. Luiz Gama, franc-maçom. In: FERREIRA, Lígia Fonseca. *L'identité énigmatique, Luiz Gama (1830-1882): étude sur la vie et l'oeuvre d'un Noir-citoyen, poète et militant de la cause antiesclavagiste au Brésil*. (Thèse de doctorat). Université de Paris 3 – Sorbonne Nouvelle, 2001, p. 310-339.

¹⁸ GAMA, Luiz. Pela última vez. *Correio Paulistano*, 3 dez. 1869.

¹⁹ GAMA, Luiz. Carta a Lúcio de Mendonça. In: MORAES, Marcos (Org.). *Antologia da Carta no Brasil: me escreva tão logo possa*. São Paulo: Moderna, 2005.

Conflitos, mudanças de mentalidade e ímpetus reformistas marcariam o período que se estende de 1864 a meados dos anos 1870. A Guerra do Paraguai expunha as chagas e a insustentabilidade do escravismo brasileiro sobre o qual pairava, igualmente, o fantasma da trágica guerra civil que culminara com o fim da escravatura nos Estados Unidos. O Brasil adquiria, assim, a incômoda posição de último regime monárquico e escravista nas Américas. A Lei do Ventre Livre consistiu num passo tímido para a efetivação da emancipação dos escravos. Na cena política, o fosso entre conservadores e liberais se acentuara. Uma cisão entre estes últimos levou à criação em 1868 do Partido Radical Liberal, responsável pela rápida disseminação dos ideais republicanos também gerados, em São Paulo, na Faculdade de Direito e na maçonaria paulista. No final dos anos 1860, assiste-se igualmente a uma renovação intelectual e ideológica sob o influxo de pensadores europeus, especialmente os franceses Renan, Taine e Comte. Conforme assinala Silvio Romero, um “bando de ideias novas” – positivismo, evolucionismo, crítica religiosa, transformações do Direito e da política, realismo e naturalismo – pairou sobre as cabeças de brasileiros de ponta a ponta, ansiosos por reformar o país²⁰. Em 1870, é fundado o Partido Republicano. Em São Paulo, o influente Partido Republicano Paulista, que reúne inúmeros representantes da oligarquia cafeeira, repousa sobre contradições de princípio, sob os protestos veementes de um solitário Luiz Gama²¹.

Se a província paulista se convertera num dos mais resistentes bastiões do escravismo²², sua capital, centro de vanguarda das ideias liberais e republicanas em permanente tensão com os conservadores, se distingue das

²⁰ ROMERO, Silvio. Explicações indispensáveis. Prefácio a Tobias Barreto. In: ROMERO, Silvio. *Vários escritos*. Aracaju: Editora do Estado de Sergipe, 1926, p. 23-24.

²¹ Durante o I Congresso Republicano da província, realizado em julho de 1873, sobressairia a intervenção fulminante de um Luiz Gama indignado por encontrar naquelas hostes os fazendeiros escravocratas que combatia e que reivindicavam, através de manifesto, a emancipação lenta e gradual dos escravos, bem como indenização de seus bens, em nome dos direitos adquiridos e da proteção à propriedade. Embora tivesse seu voto vencido, para o incansável advogado dos escravos, tratava-se de uma traição ideológica, já que para ele e outras figuras ortodoxas, o fim da escravidão constituía-se num dos pilares dos ideais republicanos. O episódio é narrado no ensaio biográfico “Luiz Gama”, realizado por Lúcio de Mendonça a partir da carta que lhe endereçou o amigo (In: LISBOA, José Maria. *Almanaque Literário de São Paulo para o ano de 1881*, São Paulo: Tipografia da Província, 1880, p. 50-62).

²² A título de comparação, o número de escravos no Nordeste em 1864 é aproximadamente de 774.000 (ou seja 45% do número total de escravos no Brasil), e de 435.687 (ou seja, 28% do total) em 1874. Durante o mesmo período, nas regiões cafeeiras o número de escravos aumenta de 645.000 (43% do total) para 809.575 (56% do total). Na Província de São Paulo, o número de escravos dobra: de 80.000 em 1864 para 174.622 dez anos depois. Cf. FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1994.

duas maiores cidades do país, Rio e Salvador, pelas características peculiares que assume a campanha abolicionista da qual Luiz Gama será um dos principais atores. A sorte de centenas de negros encontrou-se nas mãos de um homem que deslindava emaranhados jurídicos com perspicácia. Longe de desprezar suas origens e embranquecer socialmente, em um de seus últimos artigos, Luiz Gama resume, de forma dramática e nervosa, três séculos de exploração dos seres com os quais compartilhava a vivência angustiosa e o estigma da cor:

Sím! Milhões de homens livres, nascidos como feras ou como anjos, nas fúlgidas areias da África, roubados, escravizados, [açoi-tados], mutilados, arrastados neste país clássico da sagrada liberdade, assassinados impunemente, sem direitos, sem família, sem pátria, sem religião, vendidos como bestas, espoliados em seu trabalho, transformados em máquinas, condenados à luta de todas as horas e de todos os dias, de todos os momentos, em proveito de especuladores cínicos, de ladrões impudicos, de salteadores sem nome; que tudo isso sofreram e sofrem, em face de uma sociedade opulenta, do mais sábio dos monarcas, à luz divina da santa religião católica, apostólica, romana, diante do mais generoso e mais interessado dos povos; que recebiam uma carabina envolvida em uma carta de alforria, com a obrigação de se fazerem matar à fome, à sede e à bala nos esteiros paraguaios e que nos leitos dos hospitais morriam, voltando os olhos ao território brasileiro, os que, nos campos de batalha, caíam, saudando risonhos o glorioso pavilhão da terra de seus filhos; estas vítimas que, com seu sangue, com seu trabalho, com sua jactura, com sua própria miséria constituíram a grandeza desta nação, jamais encontraram quem, dirigindo um movimento espontâneo, desinteressado, supremo, lhes quebrasse os grilhões do cativo!

As ações e os métodos empreendidos por Luiz Gama espelham as particularidades de um movimento iniciado, em realidade, vinte anos antes da abolição, quando as tensões provocadas pela Guerra do Paraguai ameaçaram fazer ruir o edifício monárquico e escravista. Na realidade, o abolicionismo tomara ímpeto ao menos uns dez anos antes de 1879/1880, data apontada por Nabuco como sendo a do surgimento da campanha²³. Em 1868, portanto, motivado pelas sucessivas derrotas do exército brasileiro no Paraguai, Dom Pedro II, soberano à frente de uma monarquia parlamentar, dissolve o governo liberal de Zacarias de Góis e Vasconcelos, cedendo às pressões conservadoras. A ascensão de homens comprometidos com o regime servil põe freio à promessa feita pelo próprio imperador em 1867, no auge da guerra, de emancipar os

²³ Coincidência ou não, trata-se do momento em que o autor de *O abolicionismo*, quase sempre lacônico sobre a atuação sistemática e organizada dos paulistas, encontra-se, ele próprio, à frente de um grupo de abolicionistas no Parlamento.

escravos em breve. Os efeitos da nova maré se espraiam em todos os níveis da vida pública. De julho a novembro de 1868, o *Correio Paulistano* estampa quase diariamente a lista dos funcionários públicos demitidos, dos parlamentares liberais cassados, das vítimas de assassinatos. O turbulento Luiz Gama não escaparia à onda de demissões em massa. Em 1880, ele dá sua versão dos fatos:

Em 1856, [...] fui nomeado amanuense da Secretaria de Polícia, onde servi até 1868, época em que *por turbulento e sedicioso* fui demitido a *bem do serviço público*, pelos conservadores, que então haviam subido ao poder. [...] A turbulência consistia em fazer eu parte do Partido Liberal; e, pela imprensa e pelas urnas, pugnar pela vitória de minhas e suas ideias; e promover processos em favor de pessoas livres criminosamente escravizadas; e auxiliar licitamente, na medida de meus esforços, alforrias de escravos, porque detesto o cativo e todos os senhores, principalmente os reis²⁴.

O clima de represálias continuará por algum tempo. À medida que ganha voz própria, Luiz Gama iria romper as relações de dependência com homens poderosos que buscavam entravar suas ações como “cidadão”. Numa sociedade escravista assentada no princípio de desigualdade e nas relações de força, um ex-escravo não poderia assumir o papel de defensor dos escravos sem incomodar os representantes do estamento e as instituições que sem trégua denuncia.

O ano de 1869 é de atividades intensas e fatos marcantes para Luiz Gama, protagonista de contendas onde se misturam justiça e política e que, no corpo a corpo e na retórica, são expostas de forma teatral.

Sempre discreto sobre sua vida pessoal, ele informa um amigo sobre seu casamento com Claudina Fortunata Sampaio²⁵, ressaltando que o engajamento político é um destino inevitável, uma prioridade absoluta, compromisso que viria a cumprir quase que em detrimento da própria família. Acompanha a cisão no seio do partido liberal e ajuda a fundar o Clube Radical Paulistano. Entre os membros, encontram-se os “irmãos” da Loja América, cujas atividades, especialmente no tocante ao pecúlio destinado à manumissão de escravos, são sempre mencionadas nas páginas do *Radical Paulistano*, órgão daquela entidade. Intransigentes, os liberais radicais não acreditam, como os liberais moderados, na “extinção gradual do elemento servil”, assim como não toleram o “Rei tirano” que concentra em suas mãos o poder

²⁴ GAMA, Luiz. Carta a Lúcio de Mendonça. In: MORAES, Marcos (Org.). *Antologia da carta no Brasil*: me escreva tão logo possa. São Paulo: Moderna, 2005.

²⁵ Luiz Gama oficializa a união com a jovem negra livre Claudina F. Sampaio, com quem tivera um filho – Benedito Graco Pinto da Gama – em 1859, mesmo ano de publicação das *Primeiras trovas burlescas*.

executivo e o poder moderador²⁶. É também Luiz Gama quem inaugura e profere boa parte das conferências organizadas pelo Clube Radical, às quais comparecem centenas de paulistanos para ouvi-lo atacar seus alvos preferenciais: o governo de Dom Pedro II e os proprietários de escravos²⁷.

É também em 1869 que ele obtém, no Tribunal da Relação, uma provisão *ad vitam* autorizando indivíduos de comprovada idoneidade e conhecimentos jurídicos ao exercício do Direito. A partir daí, ele moverá inúmeros processos civis, na grande maioria “causas de liberdade”, mas não só. Desde o mês de maio, encontram-se nas páginas do *Radical Paulistano* e de *O Ipiranga* anúncios originais do jovem advogado oferecendo-se para defender, gratuitamente, “diante de tribunais, todas as causas de liberdade que os interessados desejarem lhe confiar”. Luiz Gama constrói rapidamente sua reputação, antes de tornar-se o advogado mais procurado pelos escravos de São Paulo e até mesmo das províncias vizinhas, pois, com seu grupo, começava a desvendar os labirínticos caminhos para se obter ou se recuperar a liberdade, situação que ele mesmo enfrentara. O cativo, naturalmente, ignorava as leis e todas as disposições a seu favor, não podia dirigir-se diretamente à justiça, razão pela qual precisava contar com a ajuda de homens livres de boa vontade que lhe servissem de porta-vozes. O exemplo de Luiz Gama, pioneiro nesta empreitada, logo seria seguido por outros advogados de São Paulo, liberais radicais ou irmãos da maçonaria, que também anunciavam sua disposição de assumir toda causa de liberdade que estivesse em conformidade com a lei.

Apesar de seus métodos lícitos, como sempre proclama, Luiz Gama aparece aos olhos do público, de seus inimigos e mesmo de alguns correligionários, como um exaltado ou um revolucionário. Ele afirmará que seu objetivo não é transgredir, mas fazer valer o direito, tanto nos casos de escravidão ilegal quanto em outras questões da vida cotidiana, tal como no “caso das galinhas”: [...] Assim que chegou em São Paulo por volta do meio-dia, Francisco Pereira Tomás alugou do administrador da praça do mercado um quarto para “três ou quatro dias”, nele se instalando com suas bagagens e umas cinquenta galinhas. Três horas depois, o administrador quis forçá-lo a ir para um outro quarto em piores condições e menos seguro. Preocupado em proteger as galinhas que seriam vendidas no mercado, Pereira Tomás recusou-se a obedecer. O administrador entrou de forma despótica no quarto alugado, soltou as galinhas, o que representou uma perda de quarenta mil réis ao requerente, que,

²⁶ *Radical Paulistano*, 17 maio 1869.

²⁷ FERREIRA, Lígia Fonseca. *L'identité énigmatique, Luiz Gama (1830-1882): étude sur la vie et l'oeuvre d'un Noir-citoyen, poète et militant de la cause antiesclavagiste au Brésil*. (Thèse de doctorat). Université de Paris 3 – Sorbonne Nouvelle, 2001, p. 351-352.

por três meses, esperou ser indenizado. Ao cômico da situação somar-se-ia, segundo Luiz Gama, o “cômico e o burlesco” da sentença emitida pelo juiz: o fato de as galinhas serem soltas não tinha destruído a propriedade de Pereira Tomás, que teria, ele sim, agido de má-fé deixando fugir sua “propriedade”, que poderia facilmente ser “apanhada de novo”, a fim de obter uma “indenização inaplicável e injusta”. O comentário de Luiz Gama mostra uma parte dos *topoi* presentes tanto nas colunas do *Radical Paulistano* como nas dezenas de artigos que ele publicará na imprensa brasileira até sua morte: a denúncia das decisões arbitrárias ou infundadas dos juízes que prejudicam indivíduos comuns e destituídos de meios, o dever de comunicar estes erros aos leitores, a maneira pela qual a justiça é achincalhada por seus representantes. O “cidadão” Luiz Gama impõe-se, então, a tarefa de dar a conhecimento público o que se passa nos bastidores da justiça:

Sentenças destas tenho eu lido muitas em comédias e em outros escritos burlescos, próprios para provocar o riso e a galhofa; o que jamais pensei, confiado sinceramente na civilização de meu país, é que, na importante cidade de São Paulo, às portas de uma egrégia faculdade jurídica, em altos ordenados em nome da justiça para manutenção do direito, um cidadão respeitável pelas suas luzes e pela sua honradez, pusesse termo a uma lide com essa irrisória peça de entremez. Era minha intenção dar à estampa o processo inteiro, para que o povo bem admirasse o modo extravagante pelo qual se administra a justiça no Brasil; a sentença, porém, que venho de inserir, é tão fértil de brilhantes fundamentos que dispensa-me de maior trabalho. Ela por si prova que o meritíssimo juiz depois de *prolongada reflexão*²⁸ resolveu-se a amputar sem piedade os direitos do infeliz Francisco Pereira Tomás.

Dez anos depois da publicação das *Primeiras trovões burlescas*, onde ele já havia deixado explícito seus sentimentos em relação aos (in)dignos representantes do Poder Judiciário, o advogado autodidata e justiceiro define seu papel e suas intenções em um novo contexto. Ele se dirige claramente aos que o acusam de criticar os “doutores” por frustração ou despeito:

Impus-me espontaneamente a tarefa sobremodo árdua de tentar em juízo o direito dos desvalidos, e de, quando sejam eles prejudicados por uma inteligência das leis, ou por desassissado capricho das autoridades, recorrer à imprensa e expor, com toda a fidelidade, as questões e solicitar para elas o sisudo e desinteressado parecer das pessoas competentes. Julgo necessária esta explicação para que alguns meus desafeitados, que os tenho gratuitos e rancorosos, deixem de propalar que costume eu, como certos

²⁸ GAMA, Luiz. Foro da Capital. *Radical Paulistano*, 12 ago. 1869 (grifo do autor).

advogados, aliás considerados, clamar arrojadamente contra os magistrados por sugestões odientas, movido pelo malogro desasturado de pretensões desarrazoadas. Fique-se, pois, sabendo, uma vez por todas, que o meu grande interesse[,] interesse inabalável que mantereí sempre, a despeito das mais fortes contrariedades, é a sustentação plena, gratuitamente feita, dos direitos dos desvalidos que correrem ao meu ténue valimento intelectual²⁹.

Luiz Gama se aplica em tornar derrisórias as prisões e as advertências emitidas pelos juízes cujos caprichos e incompetência lhe são circunstâncias favoráveis para mostrar, de maneira aliás pouco modesta, seus conhecimentos e rigorosos escrúpulos. Constantemente relembra não possuir diplomas e, embora grave, o tom se pauta pela mesma ironia presente nas *Primeiras trovas burlescas*:

Não sou eu graduado em jurisprudência, e jamais frequentei academias. Ouso, porém, pensar que, para saber alguma coisa de direito não é preciso ser ou ter sido acadêmico. Além do que sou escrupuloso e não costumo intrrometer-me de abelhudo em questões jurídicas, sem que haja feito prévio estudo de seus fundamentos. Do pouco que li relativamente a esta matéria, colijo que as enérgicas negações opostas às petições que apresentei, em meu nome e no próprio detido, são inteiramente contrárias aos princípios de legislação criminal e penal aceitos e pregados pelos mestres da ciência³⁰.

Se tais argumentos dão peso às suas causas ou às suas interpretações da lei, revelam também tanto suas feridas narcisistas quanto um certo sentimento de superioridade, pois os homens “de bom-senso” e “ponderados” para os quais ele escreve devem render-se à irrefutabilidade das provas apresentadas em seus artigos.

Luiz Gama inaugura a coluna “Foro de...” no *Radical Paulistano* em 29 de julho com um longo artigo, dividido em três partes, onde dá uma lição de jurisprudência aos juízes implicados no caso em questão. Em 1º de julho, ele pede um *habeas corpus* em favor de Antônio José da Encarnação, que se encontrava preso indevidamente, já que terminara de cumprir sua pena havia quatro meses. Luiz Gama intervém energicamente a favor de seu “infeliz” cliente, vítima de uma interpretação “curiosa” e arbitrária das leis pelo juiz Rego Freitas. A prática do direito estava igualmente em causa. O advogado conclui que, em aumentando a pena do prisioneiro com base numa lei confusa, Rego Freitas extrapolava sua função, tornava sua decisão “ilegal” e cometia abuso de poder. Antes de pedir pelo direito “natural e imprescritível” de igualdade diante da lei, invocando o preceito da Declaração dos Direitos Humanos retomado pela Constituição brasileira (“[A lei] deve ser a mesma para todos,

²⁹ GAMA, Luiz. Foro da Capital. *Radical Paulistano*, 29 jul. 1869.

³⁰ Idem.

seja protegendo, seja punindo”), Luiz Gama lembra que os magistrados devem “executar”, e não “interpretar” as leis, sob pena de transformar o Direito em uma “ciência arbitrária”. Indiferente às consequências de suas acusações, ele qualifica de “detestável” os atos dos juízes – “carrascos”. Esta audácia lhe vale mais do que uma advertência, uma ameaça do juiz *ad quem* Santos Camargo, se insistisse em continuar com suas birrentas críticas a Rego Freitas:

À vista de informação do juiz das execuções, que subiu acompanhado dos próprios autos de liquidação da pena, que cumpre o suplicante, não tem lugar o que ora requer, visto que a mesma não se acha cumprida e a prisão do mesmo não é de modo algum ilegal. A ele [Luiz Gama] lembrarei o respeito que deve aos atos do juiz executor, tão irregularmente tratado na presente petição e, fazendo-lhe esta lembrança, noto-lhe também o perigo que corre quando por este modo procede³¹.

Luiz Gama reproduz o trecho no corpo de seu artigo, pois tornar pública a “maneira extravagante pela qual se administra a justiça no Brasil” constitui igualmente um meio indireto de pressão sobre os juízes. O que para o advogado negro é um “dever sagrado”, é tido como um ato de insolência inaceitável pelos representantes do poder os quais ele põe a nu, amparado em suas convicções e ideais “democráticos” (leia-se, para a época, “republicanos”).

O ativo liberal radical faz de seus artigos jornalísticos uma extensão de sua atividade como advogado dos desvalidos, homens e mulheres pobres, livres ou escravos, vítimas esbulhadas por juízes cuja conduta era uma afronta ao próprio Direito. Tal fora o caso do escravo Benedito, de Jundiaí³². Após o falecimento de sua esposa, um dos herdeiros, com o consentimento dos demais membros da família, o alforriado. A fim de ter em sua posse a carta comprobatória de sua nova condição, cuja expedição dependia apenas da transferência de uma quantia complementar que Benedito já possuía, este solicita ao juiz encarregado do inventário a autorização da instância competente para receber o valor estabelecido. O juiz Florêncio Soares Muniz não somente indefere o pedido como ordena a venda de Benedito. Levando Luiz Gama ao cúmulo da indignação, o fato comprova as falhas de um sistema perverso que permitia a indivíduos sem conhecimentos básicos de Direito chegar à magistratura. Munido de intervenção legítima, Luiz Gama apela sem hesitação ao governo da província e exige que as leis, “joguete pernicioso nas mãos da imbecilidade”, sejam uma “verdade respeitada” sem demora³³.

³¹ GAMA, Luiz. Foro da Capital. *Radical Paulistano*, 27 jul. 1869.

³² GAMA, Luiz. Foro de Belém de Jundiaí. *Radical Paulistano*, 30 set. 1869.

³³ Idem.

Como suas denúncias nas páginas do *Radical Paulistano* tornam-se um *leitmotiv*, Luiz Gama sabia claramente que se metia num vespeiro e que as represálias a sua insolência não tardariam:

Creio que bem perto está o tempo almejado em que os *leigos* tarelos serão lançados fora dos átrios da justiça pelos seus pereiros de roupeta e cândida gargantilha para neles imperarem soberanos os tardos Pandectas de cabeleira empolvilhada³⁴.

Querer restabelecer a verdade e apontar os que atentam contra ela é arriscado, mas nada é mais grave do que tocar num velho tabu de mais de quarenta anos, a escravidão ilegal de africanos. Sob influência de uma guerra ainda em curso e que parecia anunciar o fim próximo da escravidão, Luiz Gama trouxe à tona um argumento jurídico inesperado na luta antiescravista, desenterrando a Lei de 7 de novembro de 1831. Promulgada sob o governo do regente Diogo Antonio Feijó, inspirador da revolução liberal de São Paulo em 1842 e personagem ao qual Luiz Gama devota grande admiração, esta lei declarava livres os escravos vindos do exterior do Império e previa penas severas para os importadores.

O *Radical Paulistano* evoca, no artigo “Escândalos”, de autor anônimo, a audácia dos abolicionistas que apontam este “fato criminoso” tolerado pelas autoridades do país, bem como as reações dos proprietários dos escravos que certamente viriam a se incomodar com as consequências de uma retomada eventual da Lei de 1831:

Em vista do movimento abolicionista que se está desenvolvendo no império, a despeito do crocodilismo [sic] do imperador, e dos inauditos desplantes do seu imoral governo, começam de acautelar-se os corrompidos mercadores de carne humana. As vozes dos abolicionistas têm posto em relevo um fato altamente criminoso e assaz defendido, há muitos anos, pelas nossas indignas autoridades. É o fato que a maior parte dos escravos africanos existentes no Brasil foram importados depois da lei proibitiva do tráfico promulgado em 1831. Começam[,] amedrontados pela opinião pública, os possuidores de africanos livres a vendê-los para lugares distantes dos de sua residência. Da [...] província de Minas Gerais, acaba, um sr. Antonio Gonçalves Pereira, de enviar para esta província os africanos Jacinto e sua mulher para serem aqui vendidos, isto porque é ali sabido, e muito se falava ultimamente, que tais africanos foram importados há 20 anos!... Podemos afirmar que em idênticas circunstâncias existem *muitos africanos nesta cidade, com conhecimento das autoridades*, que são as principais protetoras de crime tão horroroso. E mais afirmamos, que o governo de S. M. o Imperador tem dado a essas autoridades instruções secretas, para que não tomem conhecimento das reclamações que em tal sentido lhes forem

³⁴ GAMA, Luiz. Foro da Capital. *Radical Paulistano*, 13 nov. 1869 (grifo do autor).

feitas!... Deverão os amigos da humanidade, os defensores da moral cruzar os braços diante de tão abomináveis delitos³⁵?

As características estilísticas do artigo “Escândalos” levam a crer que sai da pena de Luiz Gama, um dos redatores oficiais do *Radical Paulistano*. Além disso, não havia ninguém tão bem preparado quanto ele para fazer afirmações de modo tão peremptório sobre o número de africanos mantidos ilegalmente em escravidão com o consentimento das autoridades de São Paulo, situação igualmente corrente em outras províncias do país. A denúncia é grave e não pararia por aí. Mais de dez anos depois, em “Questão jurídica”, documento de conteúdo denso com forte repercussão nos meios abolicionistas e republicanos, Luiz Gama voltaria aos mesmos fatos e argumentos para desancar ninguém menos que o Conselheiro Nabuco de Araújo, ex-presidente da Província de São Paulo e pai de Joaquim Nabuco, colocando-o entre as autoridades anuentes com a escravização ilegal de africanos³⁶. A resposta à pergunta feita no fim do artigo do *Radical Paulistano* era previsível. Ela anunciava o quadro conceitual da luta de Luiz Gama e de um grupo de amigos advogados, membros, na maioria, da Loja América. Esta sociedade não cruzaria os braços e daria apoio judicial aos defensores de escravos e financeiro aos fundos de emancipação.

Dois meses depois de publicada a primeira matéria, Luiz Gama confessará estar cuidando do caso. O escravo Jacinto fugira da cidade de Amparo, na província paulista para, em São Paulo, tentar também libertar sua família. Ele havia entrado no Brasil em 1848 e sua mulher, em 1850, portanto bem depois da Lei de 7 de novembro de 1831, o que tornava sua escravidão ilegal, fraude que a Igreja referendara batizando-o. Em uma petição de 13 de outubro de 1869, Luiz Gama estabelece uma lista com uma dezena de testemunhas que podiam atestar a “importação ilegal e criminosa destes africanos” que foram vistos chegando em Jaguari, na província de Minas Gerais, uns vinte anos antes, ainda totalmente “boçais”. Neste intervalo, o primeiro senhor de Jacinto o revende para um proprietário de terras em Amparo. Luiz Gama solicita do juiz Rego Freitas a execução das diligências previstas neste caso: depósito judicial de Jacinto em São Paulo, onde ele se encontra, apreensão de sua esposa e seus filhos em Jaguari pelo juiz municipal desta cidade, audiência das testemunhas. Por duas vezes, Rego Freitas recusará o pedido de Luiz Gama, usando como pretexto a incompetência de sua jurisdição. Para melhor informar os leitores sobre os acontecimentos dos bastidores do Palácio da Justiça, Luiz Gama reproduzia integralmente em seus artigos, conforme a necessidade, suas petições e os pareceres emitidos pelos magistrados. O Direito sendo, antes de tudo, uma questão de discurso, o

³⁵ Grifos do autor.

³⁶ GAMA, Luiz. Questão jurídica. *A Província de São Paulo*, 18 dez. 1880.

público tinha a possibilidade de acompanhar – e apoiar – suas opiniões e seu raciocínio. A ironia dos fatos explicava a ironia do discurso que ganhava relevo inclusive através do uso de recursos tipográficos, como quando Luiz Gama se vê obrigado a dar uma lição de direito “útil” ao “eminente jurisconsulto”, alvo do desafio que ele lança em tom estrondoso e colérico:

Neste requerimento³⁷ todo firmado em lei, e sem período ou frase alguma que possa oferecer controvérsia, pôs o meritíssimo juiz este inqualificável despacho:

“Constando da presente *alegação*³⁸, [aliás denúncia, sapientíssimo senhor doutor]³⁹ que o *senhor do escravo Jacinto é morador no termo do Amparo*, não estando, por isso, debaixo da jurisdição deste juízo, *requeira ao juízo competente*. São Paulo, 25 de outubro de 1869.

Rego Freitas”

E doze dias estudou o sábio jurisconsulto para lavrar este inconcebível despacho que faria injúria à inteligência mais humilde!

REQUEIRA AO JUÍZO COMPETENTE?!...

Consinta o imponente juiz, sem ofensa do seu amor próprio, que muito respeito, e da reconhecida ilustração de seus venerandos mestres, que eu lhe dê uma proveitosa lição de direito, para que não continue a enxovalhar em público o pergaminho de bacharel que foi-lhe conferido pela mais distinta das faculdades jurídicas do Império. Esta lição está contida e escrita com a maior clareza na seguinte disposição de Lei, que o meritíssimo juiz parece ou finge ignorar:

“Em qualquer tempo, em que o preto requerer a QUALQUER JUIZ DE PAZ, OU CRIMINAL, que veio para o Brasil depois da extinção do tráfico, o juiz o interrogará sobre todas as circunstâncias que possam esclarecer o fato, e OFICIALMENTE PROCEDERÁ A TODAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CERTIFICAR-SE DELE, obrigando o senhor a desfazer as dúvidas que suscitarem-se a tal respeito. HAVENDO PRESUNÇÕES VEEMENTES DE SER O PRETO LIVRE, O MANDARÁ DEPOSITAR e proceder nos mais termos da Lei”.

Nessa disposição é que devera o sr. dr. Rego Freitas estribar o seu despacho, como juiz [íntegro], e não em sofismas fúteis que bem revelam a intenção de frustrar o direito de um miserável africano, que não possui brasões nem títulos honoríficos para despertar a simpatia e a veia jurídica do eminente e amestrado jurisconsulto. Descanse, porém, o sr. dr. Rego Freitas, porque eu protesto perante o país inteiro de obrigá-lo a cingir-se à lei, respeitar o direito e cumprir estritamente o

³⁷ Trata-se da petição encaminhada por Luiz Gama.

³⁸ Todas as partes em itálico ou maiúsculas da citação são grifos do autor.

³⁹ Comentário de Luiz Gama.

seu dever para o que é pago com o suor do povo, que é o ouro da Nação⁴⁰.

Tamanha insolência não ficaria impune: menos de uma semana após a publicação deste artigo, Luiz Gama foi destituído do modesto cargo na Secretaria de Polícia que ocupara durante doze anos. Este acontecimento, comentado nas ruas e na imprensa de São Paulo, tomará a forma de escândalo político que Luiz Gama se encarregará de orquestrar, sem esconder nenhum detalhe das represálias arbitrárias que sofreu sem ver manchados os seus brios:

Honro-me com a demissão que acabo de receber, do cargo de amanuense da repartição de polícia desta província, porque para autorizá-la o muito digno e ilustrado chefe de polícia interino, exmo. dr. Vicente Ferreira da Silva Bueno, teve precisão de procurar motivo em factos inteiramente alheios aos deveres, que solenemente contraí perante a lei, e como empregado jurei cumprir. Sou empregado público há 12 anos, e ufano-me de que neste longo e não interrompido período de tempo, se não encontrasse um só fato para galvanizar-se a violenta e ilegal demissão com que fui calculadamente fulminado. [...] A minha demissão foi por modo sobremaneira escandaloso imposta pelo presidente ao sr. dr. chefe de polícia interino; porque o sr. dr. Antonio Cândido da Rocha, protege às ocultas e toma vivo interesse contra uma causa da liberdade, que eu defendo com pertinácia, e continuarei a defender⁴¹.

Luiz Gama reproduz a decisão “singularíssima” de sua demissão a fim de que a opinião pública possa “admirar” o documento assinado pelo juiz Vicente Ferreira da Silva Bueno, ao qual, lembra Luiz Gama, ele tinha trazido publicamente seu apoio em um caso havia alguns anos, contrariando as advertências de seus melhores amigos. Além da punição pela conduta “inconveniente e desrespeitosa” contra o juiz Rego Freitas, o funcionário foi acusado de acolher ilegalmente os escravos fugitivos em sua casa. Na espiral de provocações mútuas, Luiz Gama desafia o ingrato Silva Bueno:

Se eu presto criminoso abrigo a escravos fugitivos, deixe o sr. dr. o indigno ardil das sancadilhas em que se envolve, sem consciência do risível papel, que com sobeja inópia representa. Processe-me, ou mande processar-me; cumpra o seu dever, porque eu saberei manter ileso o meu direito⁴².

Luiz Gama não mede esforços para provar sua boa-fé. A fim de tranquilizar os “Tomés incrédulos” que duvidavam da autenticidade do documento, ele o deixou exposto por algumas semanas na tipografia do *Correio Paulistano*.

⁴⁰ GAMA, Luiz. Foro da Capital. *Radical Paulistano*, 13 nov. 1869.

⁴¹ GAMA, Luiz. Um novo Alexandre. *Correio Paulistano*, 20 nov. 1869.

⁴² Ibid.

Durante quase quinze dias, a demissão teatral de Luiz Gama é seguida na imprensa com suas reviravoltas e novos atores, como uma peça em que cada ato era avidamente esperado. O segundo ocorre em 21 de novembro. Luiz Gama se diz chocado ao saber que o presidente da província, Antonio Cândido da Rocha, amigo íntimo do juiz Rego Freitas, havia “exigido” sua demissão, ato “monstruoso” diante do qual só lhe restava exclamar:

Que governo, santo Deus, e que magistrados! São estes os garantidores da honra, dos direitos e da segurança dos cidadãos!!
*Phroh pudor!!!*⁴³

Não tinha dúvidas de que seus detratores buscavam uma oportunidade para se desvencilhar dele, desde que tivera início a caça às bruxas comandada pelos conservadores após a queda de Zacarias de Góis. Sua presença num órgão do Poder Judiciário, escreve, era um estorvo que desassossejava os espíritos. As tentativas de intimidação só vieram reforçar seu poder de ataque, na retórica e na prática. Agindo como ofendido, o juiz Rego Freitas pede a instauração de um processo contra Luiz Gama, feliz de poder, nesta ocasião, “dar conta de todos os seus atos aos cidadãos perante um tribunal”, de onde sairia vitorioso no ano seguinte. Enquanto aguardava, o irrequieto advogado reiterava aos seus desprezíveis carrascos sua decisão inabalável de continuar defendendo escravos.

A demissão de Luiz Gama, na interpretação política que lhe emprestam os companheiros da imprensa liberal e antimonarquista de São Paulo e de outras províncias, revelava dimensões mais ricas do que a simples punição de um indivíduo e retomava o espetáculo da história que atravessava a estrutura mental do país naquele momento. A história individual do ex-escravo ilustrava assim o “despotismo constitucional” em vigor, autorizado pelo Poder Moderador, bem como a determinação do governo do Visconde de Itaboraí de reprimir ações efetivas em prol da emancipação. Traçando um paralelo com a Polônia insubmissa, em luta contra o Tsar Alexandre I, Américo de Campos identificava igualmente um aspecto perverso do serviço público que mutilava as consciências. Era proibido, segundo o jornalista, ter “espírito cívico”, expressar suas opiniões, manifestar-se como “cidadão”, a exemplo do que fizera seu amigo Luiz Gama:

o empregado demitido o foi, não porque lhe faltassem inteligência e completa habilitação, ou se lhe afrouxassem os brios ante as obrigações do encargo, mas exclusivamente porque, dado ao emprego o que era do emprego, guardava para si o que era seu, o que era a sua individualidade: a consciência, as ideias, a independência de homem. Queriam-no, na repartição, empregado inteligente e honesto; fora da repartição, lacaio! [...] Sob o

⁴³ Ibid.

influxo do despotismo constitucional em vigor, despotismo forte como o da Rússia, porém mascarado como o da França⁴⁴, o emprego público absorve o cidadão, mutila o homem. Ao invés das sociedades livres, onde a inteireza cívica é recomendação para empregos públicos, entre nós e nos países semelhantes é mister que à porta das repartições dispa o cidadão a clâmide alvíssima da honestidade, faça voto de corrupção de consciência e envergue o libré de escravo submisso! É o funcionalismo transformado em acampamento. O soldado não é pai, não é marido, não é cidadão, não é homem, é máquina. É este o segredo da beleza teatral de nosso governo⁴⁵.

Embora mergulhado na efervescência dos acontecimentos que o empurravam para a frente do palco, Luiz Gama ainda encontrava tempo para renovar o texto dos anúncios que publicava na imprensa, com uma ponta de provocação, a fim de tranquilizar sua clientela (e também os proprietários de escravos) de que suas atividades permaneciam intactas:

Luiz G. P. da Gama continua a tratar causas da liberdade. Outrossim, responde consultas para fora da capital, tudo sem retribuição alguma⁴⁶.

Tal oferta deixaria de ser um caso isolado. Advogados da capital e outros como Benedito Frescole J. D'Almeida, de Caçapava, apoiam a atitude de Luiz Gama e põem-se a trabalhar pela liberdade dos cativos nas mesmas condições. Alguns dias mais tarde, o antigo funcionário, que passará a viver exclusivamente de sua atividade como advogado, estende sua oferta de serviços para além das “causas de liberdade”:

Luiz G. P. da Gama encarrega-se de qualquer causa, crime nos juízos desta cidade, assim como de defesas perante o júri, em qualquer município da província. Também se incumbe de tirar títulos ou promover a solução de qualquer pendência administrativa, nas repartições da capital. Pode ser procurado na casa de sua residência, à rua Vinte e Cinco de Março n. 99⁴⁷.

Certamente tocado pela lembrança da figura materna, o filho de Luiza Mahin defende também as quitadeiras alforriadas que, expulsas do centro da cidade onde exerciam tradicionalmente seu ofício, reivindicavam o direito de para lá retornar⁴⁸. Ele liderou também numerosos

⁴⁴ A concomitância do Segundo Império brasileiro (1840-1889) com o Segundo Império de Napoleão III (1852-1870) suscita frequentes comparações entre os dois regimes “despóticos”.

⁴⁵ CAMPOS, Américo de. A demissão do sr. Luiz Gama. *Correio Paulistano*, 24 nov. 1869 (grifo do autor).

⁴⁶ *Correio Paulistano*, 26 nov. 1869.

⁴⁷ *Correio Paulistano*, 12 dez. 1869.

⁴⁸ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 169.

processos para a alforria das mulheres escravas que os senhores obrigavam a se prostituir, evocando precedentes jurídicos abertos já no século XVIII⁴⁹. Na cidade de São Paulo, nenhuma situação irregular relativa à vida dos negros parece ter escapado a Luiz Gama. Zelando tanto pela integridade moral quanto física dos escravos, ele consegue condenar, após uma longa campanha de difamação, um padeiro da capital que maltratava seus escravos⁵⁰...

Voltando à demissão, o fato conhece reviravoltas que trazem de novo à cena os protagonistas num terceiro ato. No artigo publicado em 27 de novembro, a linguagem teatral impõe-se para introduzir a “festiva comédia” que dissiparia as más “impressões” causadas pela “tragédia policial”. Luiz Gama coloca-se agora ao lado dos “espectadores” – leitores que ele convoca a ler o documento que é, com efeito, a origem de sua ruptura com o Conselheiro Furtado de Mendonça, a quem dedicara as *Primeiras trovas burlescas*. O antigo protetor de Luiz Gama, ao qual ele permaneceu ligado por mais de vinte anos, faria uma observação a respeito de sua demissão que encerrava um pequeno “ato falho”. O Conselheiro lembrou que, no seu último encontro com Luiz Gama, o havia advertido sobre as consequências que viria a sofrer se teimasse em brincar com um “vulcão”, ou seja, os processos de liberdade, conduta tida por ele e pelo presidente da província, Antonio Cândido da Rocha, como bastante “inconveniente”. A declaração “ingênua” fez sorrir Luiz Gama, que teve assim a chance de lavar a sua honra diante dos “homens honestos” do país.

“Os protetores são os piores tiranos”, afirmaria o mestiço Lima Barreto em seu *Diário íntimo*, escrito entre 1900 e 1921. O autor de *Triste fim de Policarpo Quaresma* compreenderia, algum tempo depois da Proclamação da República, que a proteção encerra dois outros comportamentos inaceitáveis: autoritarismo e submissão. Rompendo com Furtado de Mendonça, Luiz Gama mata simbolicamente o pai. Doravante, o antigo escravo que se tornou cidadão por inteiro afirma publicamente a autonomia de seus atos e de suas opiniões. Em certo sentido, ele ganha sua própria liberdade frente ao homem que o introduzira no mundo das letras e do Direito, e também perante um sistema onde o paternalismo regia as relações entre negros e brancos. A crise entre os dois homens representa, de alguma forma, o confronto, em vários níveis, entre o branco e o negro, o senhor e o escravo, o mestre e o discípulo, o conservador e o liberal, o escravagismo e o abolicionismo. O sentimento de honra é muito forte em Luiz Gama para aceitar ser tachado de “ingrato” por Furtado de Mendonça, ofendido pela conduta de seu antigo protegido.

⁴⁹ Idem.

⁵⁰ Cf. WISENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências ladinas. Escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: Hucitec, 1998, p. 55.

O artigo “Pela última vez” sela sua ruptura com o poderoso chefe de polícia no último ato de um dos episódios mais pungentes da existência de um homem que se manteve firme apesar da decepção. Mas princípios e valores não podem ser sacrificados em nome da amizade, especialmente quando esta supõe subordinação. O ex-escravo, agora homem de influência, presta, com uma ironia hesitante, uma última homenagem àquele que transformou o obscuro “discípulo” em cidadão virtuoso. A despedida toma ares de manifesto abolicionista e republicano:

Há [...] vinte anos, o exmo. sr. conselheiro Furtado [...], acolhe benigno em seu gabinete um soldado de pele negra que solicitava ansioso os primeiros lampejos da instrução primária. Hoje, muitos colegas desse soldado têm os punhos cingidos de galões e os peitos de comendas. Havia ele deixado de pouco os grilhões de indébito cativo que sofrera por 8 anos, e jurado implacável ódio aos *senhores*⁵¹. Ao entrar [n]esse gabinete, consigo levava ignorância e vontade inabalável de instruir-se. Seis anos depois, robustecido de austera moral, a ordenança da delegacia de polícia despia a farda, entrava para uma repartição pública, fazia-se conhecido na imprensa como extremo democrata, e esmolava, como até hoje, para remir os cativos. Não possuía pergaminhos, porque a inteligência repele diplomas como Deus repele a escravidão. O ex-soldado hoje, tão honesto como [...] *quaker* ou taciturno ebionita, arvorou à porta da sua cabana humilde o estandarte da emancipação, e declarou guerra de morte aos salteadores da liberdade. Tem por si a pobreza virtuosa, combate contra a imoralidade e o poder. Os homens bons do país, compadecidos dele, chamam-no de louco; os infelizes amam-no; o governo persegue-o. Surgiu-lhe na mente inapagável um sonho sublime, que o preocupa: o Brasil americano e as terras do Cruzeiro, sem reis e sem escravos! Eis o estado a que chegou o discípulo obscuro do exmo. sr. conselheiro Furtado de Mendonça. Enquanto os sábios e os aristocratas zombam prazenteiros das misérias do povo; enquanto os ricos banqueiros capitalizam o sangue e o suor do escravo; enquanto os sacerdotes do Cristo santificam o roubo em nome do Calvário; enquanto a venalidade togada mercadeja impune sobre as aras da justiça, este filho dileto da desgraça escreve o magnífico poema da agonia imperial. Aguarda o dia solene da regeneração nacional, que há de vir; e, se já não viver o velho mestre, espera depô-lo com os louros da liberdade sobre o túmulo, que encerrar as suas cinzas, como testemunho de eterna gratidão⁵².

A série de artigos publicados no *Correio Paulistano* de 20 de novembro a 3 de dezembro de 1869 possui notável eficácia discursiva.

⁵¹ Grifo do autor.

⁵² GAMA, Luiz. Pela última vez. *Correio Paulistano*, 3 dez. 1869.

Paralelamente às narrativas e comentários sobre fatos judiciais e políticos dos diferentes textos, marcados por aspectos microbiográficos e pela presença ostensiva do autor, surge um Luiz Gama arauto e símbolo. Lutando para limpar-se das acusações recebidas e obter reparação, é não só sua imagem mas a própria justiça que sai reabilitada. Graças à força persuasiva e à credibilidade sustentada pelos fatos, saímos do plano da questão individual, do acontecimento puro e simples e somos levados ao campo, mais amplo e universal, do humano e da história...

A partir dos anos 1870, prosseguiria obtendo sucessos espetaculares o advogado que abriu um precedente histórico ao desenterrar a Lei de 7 de novembro de 1831. As múltiplas situações que envolviam as causas de liberdade e, em particular, a da escravização ilegal de africanos, eram tratadas com especial diligência por Luiz Gama e seus amigos. Paralelamente às ações nos tribunais, eles têm a sorte, enquanto homens de imprensa igualmente, de influenciar boa parte da opinião pública a fim de colocá-la ao seu lado. Além de manter a população minuciosamente informada sobre o desenrolar dos processos, alardeiam os deslizamentos de comportamentos de juizes que prevaricam o Direito.

As manifestações de simpatia e solidariedade pontuaram a ação do festejado abolicionista, porém a força subterrânea do escravismo tentava continuamente prostrá-lo. Se Luiz Gama podia vangloriar-se de ser o “amigo de todos”, como escrevera Raul Pompeia em crônica antológica sobre a morte do amigo, o imbatível advogado recebeu mais de uma ameaça de morte. Assim, em 23 de setembro de 1870, ele deixa um bilhete ao seu filho, Benedito Graco Pinto da Gama, então com dez anos de idade, provavelmente antes de sair para lidar com algum processo grave envolvendo as propriedades de algum figurão da terra. A mensagem encerra um verdadeiro testamento moral e espiritual de um homem cioso de que talvez esteja prestes a não mais rever sua família. Oferece, então, seus últimos conselhos:

Sê republicano [...] Trabalha [...] com esforço inquebrantável para que este país [...] se chame Estados Unidos do Brasil. [...] Sê cristão e filósofo; crê unicamente na autoridade da razão. Há dois livros cuja leitura recomendo-te: a *Bíblia Sagrada* e a *Vida de Jesus* por Ernesto Renan. [...] Lembra-te que escrevi estas linhas em momento supremo, sob a ameaça de assassinato. Tem compaixão de teus inimigos, como eu compadeço-me da sorte dos meus. [...] ⁵³

Embora não tenha assistido aos últimos anos da escravidão, Luiz Gama influenciou significativamente os contornos da campanha abolicionista

⁵³ Carta reproduzida na íntegra em Ligia F. Ferreira, “Luiz Gama, um abolicionista leitor de Renan”, op. cit., p. 278.

em São Paulo, que se distinguiria das características do movimento orquestrado na Corte a partir dos anos 1880 por Joaquim Nabuco. Aliás, é de estranhar o fato de Luiz Gama jamais ter mencionado o nome de Joaquim Nabuco em qualquer de seus escritos. É também curioso que esses dois líderes das campanhas abolicionistas aparentemente não se tenham conhecido. Durante seus estudos em São Paulo, Nabuco teria, como Rui Barbosa, frequentado a Loja América, bem como círculos literários ou políticos também frequentados por Luiz Gama⁵⁴. Nabuco escreve a crônica do abolicionismo, na qual, partidário da emancipação dos escravos pela via parlamentar, menciona *en passant* a atuação do abolicionista negro, sem reconhecer, para este ou para os paulistas, qualquer papel pioneiro⁵⁵. Por parte de Luiz Gama, pesa o mesmo estranho silêncio, talvez gerado pelos seus ataques ao Conselheiro Nabuco de Araújo, pai de Joaquim, que ele acusara de conivência com a escravização ilegal de africanos.

Quanto aos métodos, os dois abolicionistas divergem totalmente, o que talvez se explique pelo lugar social, econômico e racial a partir do qual cada um pensa a mais grave e complexa questão do Brasil. Em artigo publicado na *Gazeta do Povo* em 28/12/1880, o ex-escravo Luiz Gama, àquela altura consagrado representante do Direito, se exaspera perante as “cenas de horror”, cada vez mais frequentes, e manifesta sua impaciência perante a estagnação do regime servil. Já não esconde, portanto, sua disposição de enveredar por caminhos revolucionários:

Eu, assim como sou republicano, sem o concurso dos meus valiosos correligionários, faço a propaganda abolicionista, se bem que de modo perigoso, principalmente para mim e de minha própria conta. Estou no começo: quando a Justiça fechar as portas do tribunais, quando a prudência apoderar-se do país, quando nossos adversários ascenderem ao poder, quando da imprensa quebrarem-se os prelos, eu saberei ensinar aos desgraçados a vereda do desespero. Basta de sermões, acabemos com os idílios. [...] Ao positivismo da macia escravidão eu antepoño o das revoluções da liberdade; quero ser louco como John Brown, como Espártacus, como-Lincoln, como Jesus; detesto porém, a calma farisaica de Pilatos⁵⁶.

Os modelos citados não são inocentes. Na mesma época em que Gama cogita de incitar os escravos à rebelião, a ideia de um movimento popular, desorganizando as fazendas e outros setores da sociedade,

⁵⁴ FERREIRA, Ligia Fonseca, *Luiz Gama (1830-1882): étude sur la vie et l'oeuvre d'un Noir-citoyen, poète et militant de la cause antiesclavagiste au Brésil*. Op. cit., p. 326.

⁵⁵ NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 1988, p. 28 e 90-92.

⁵⁶ GAMA, Luiz. A emancipação ao pé da letra. *Gazeta do Povo*, 28 dez. 1880.

repugnava a Nabuco. Este filho da oligarquia encabeça um movimento cuja responsabilidade, a seus olhos, caberia unicamente aos políticos a fim de preservar de uma “vindita bárbara e selvagem” as camadas mais “influentes e poderosas do Estado” às quais pertence. Sua posição é clara:

A propaganda abolicionista [...] não se dirige aos escravos. Seria um [...] suicídio político para o partido abolicionista incitar à insurreição ou ao crime homens sem defesa, e que ou a lei de Lynch ou a justiça pública imediatamente havia de esmagar. [...] Seria o sinal da morte do abolicionismo de Wilberforce, Lamartine e Garrison, que é o nosso, e o começo do abolicionismo de Catilina ou de Spartacus, ou de John Brown⁵⁷.

Nabuco alude aos mesmos nomes que Luiz Gama, usando-os de modo inverso, como para desacreditar uma ação contrária à sua, a exemplo da empreendida por Luiz Gama e seu grupo. Estes homens representam a vanguarda do movimento que, em São Paulo, após a morte do advogado dos escravos, se radicalizaria, inspirando a ação de Antonio Bento e dos caifases.

Luiz Gama faleceu em 24 de agosto de 1882 aos 52 anos⁵⁸. A doença transformara-o numa “venerável ruína”, que saía, mesmo assim, carregado para tratar de seus clientes. Dedicara seus últimos anos unicamente à causa dos escravos. As imagens cruéis da escravidão não lhe comprometiam, contudo, o espírito “jovial” e “folgazão”. Ninguém deixaria melhor retrato da personalidade cativante de Luiz Gama do que seu jovem amigo Raul Pompeia, estudante de direito que, como muitos outros, ligou-se ao líder abolicionista, venerando o exemplo de um homem que “libertava, consolava, dava conselhos, demandava, sacrificava-se, [...] iluminando à custa da própria vida as trevas do desespero daquele povo de infelizes [...] entendendo que advogado não significa o indivíduo que vive dos jantares que lhe paga Têmis; entendendo que deve-se fazer um pouco de justiça grátis”⁵⁹.

Conhecendo intimamente o sistema judiciário, Luiz Gama se manteve numa posição que, de fora, lhe permitia funcionar como espelho desta e de outras disfunções da sociedade e do Estado brasileiro. Homem-constelação, sua vida foi atravessada pelas tensões fermentosas que marcaram o Brasil na segunda metade do século XIX.

⁵⁷ NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 1988, p. 25.

⁵⁸ Enterrado no Cemitério da Consolação em São Paulo, seu túmulo foi erigido nos anos 1930 pela Loja maçônica América, da qual foi venerável. Na mesma época, a comunidade negra dedicou-lhe o busto situado no Largo do Arouche, homenagem ao seu centenário.

⁵⁹ Última página da vida de um grande homem, *Gazeta de Notícias*, 10 set. 1882. In: COUTINHO, Afrânio (Org.). *Raul Pompeia: obras*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

Por fim, a análise de seus escritos e de sua ação revela sua lealdade ao Direito, ciência que defendeu movido pela mesma paixão com que defendeu os escravos e os homens e mulheres do povo.

Referências

- ANTUNES, Antônio Louzada. *Primeiras trovas burlescas de Getulino*. São Paulo: Tipografia Dois de Dezembro, 1859.
- _____. *Primeiras trovas burlescas de Getulino*. 2. ed. correcta e augmentada. Rio de Janeiro, Tipografia de Pinheiro e Cia., 1861.
- BANDEIRA, Manuel. *Antologia dos poetas brasileiros da fase romântica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1940 (1. ed. 1937).
- CAMPOS, Américo de. A demissão do sr. Luiz Gama. *Correio Paulistano*, 24 nov. 1869.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1994.
- FERREIRA, Lígia Fonseca. *L'identité énigmatique, Luiz Gama (1830-1882): étude sur la vie et l'oeuvre d'un Noir-citoyen, poète et militant de la cause antiesclavagiste au Brésil*. (Thèse de doctorat). Université de Paris 3 – Sorbonne Nouvelle, 2001.
- _____. Luiz Gama: um abolicionista leitor de Renan. *Revista Estudos Avançados*, v. 21, n. 60, 2007, p. 271-288.
- _____. Luiz Gama por Luiz Gama: carta a Lúcio de Mendonça. *Teresa Revista de Literatura Brasileira*, n. 89.
- GAMA, Luiz. A emancipação ao pé da letra. *Gazeta do Povo*, 28 dez. 1880.
- _____. Carta a Lúcio de Mendonça. In: MORAES, Marcos (Org.). *Antologia da carta no Brasil: me escreva tão logo possa*. São Paulo: Moderna, 2005.
- _____. Foro de Belém de Jundiá. *Radical Paulistano*, 30 set. 1869.
- _____. Foro da Capital. *Radical Paulistano*, 29 jul. 1869.
- _____. Pela última vez. *Correio Paulistano*, 3 dez. 1869.
- _____. *Primeiras trovas burlescas & outros poemas*. Organização de Lígia Fonseca Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- _____. Questão jurídica. *A Província de São Paulo*, 18 dez. 1880.
- _____. Um novo Alexandre. *Correio Paulistano*, 20 nov. 1869.
- MENDONÇA, Lúcio de. Luiz Gama. In: LISBOA, José Maria. *Almanaque Literário de São Paulo para o ano de 1881*. São Paulo: Tipografia da Província, 1880.
- MENUCCI, Sud. *O precursor do abolicionismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.
- NABUCO, Joaquim. *O abolicionismo*. Recife: FUNDAJ/Editora Massangana, 1988.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

RENAN, Ernest. *Qu'est-ce une nation? et autres textes politiques*. Paris: Presses Pocket, 1992.

ROMERO, Silvio. Explicações indispensáveis. Prefácio a Tobias Barreto. In: ROMERO, Silvio. *Vários escritos*. Aracaju: Editora do Estado de Sergipe, 1926. p. 23-24.

WISSENBACH, Maria Cristina Cortez. *Sonhos africanos, vivências latinas*. Escravos e forros em São Paulo (1850-1880). São Paulo: Hucitec, 1998.

Segunda seção

República: 1889-1930

A organização do Estado brasileiro
na Primeira República

Maria Fernanda Lombardi Fernandes

1. Introdução – 2. A Proclamação da República e a adoção da fórmula federativa no Brasil – 3. A Primeira República e a institucionalização da Federação – 4. Sinais de esgotamento do mecanismo e a crise dos anos 1920 – Referências.

1. Introdução

A proclamação da República no Brasil inaugura uma nova forma de organização do Estado no país. O fato mais notável – e óbvio – é a mudança no próprio regime: passávamos de Monarquia a República. O movimento que levou à destruição da Monarquia e ao advento do regime republicano no Brasil veio em meio a questionamentos acerca do caráter privado que assumia o poder público no país, sendo a República mais do que uma nova forma, uma forma adequada aos novos tempos e responsável por colocar o país na modernidade, ao lado de nações como os Estados Unidos. Uma das facetas dessa modernidade seria justamente a organização de um Estado racional e laico, em contraposição ao Estado monárquico, com sua irracionalidade advinda dos padrões hierárquicos construídos pela hereditariedade e sua vinculação à Igreja Católica¹.

Além da primeira mudança notável – de Monarquia para República –, uma segunda chama a atenção: a transformação do Brasil de Estado unitário para Federação. Não menos importante – veremos que, pelo contrário, esta foi talvez a mais relevante transformação –, a criação da República Federativa no Brasil trouxe transformações que impactaram

¹ Devemos nos lembrar, entretanto, de que a chamada separação Estado-Igreja foi completada pela República na Constituição de 1891, porém já fora iniciada na Monarquia, principalmente após a querela envolvendo os bispos nortistas – a chamada Questão Religiosa.